



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 710/2013

Concede licença para acompanhar dependente à servidora **MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.069.000-8 -SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 765.484.739-49, nomeada em 09 de março de 2004, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente, por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme Processo nº 3044/2013, no período de 01 de março de 2013 a 15 de março de 2013, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2013.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 103/2013

Concede férias aos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A concessão de férias será feita de acordo com o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 129, inciso IV, da mesma Constituição, quanto ao prazo de concessão das férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Campo Grande, 22 de março de 2013.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 22 de março	120 13
DE Nº 9.731	
UMUARAMA, 22 de 03	120 13
Tati O. Almeida	
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	